

PRESTAÇÃO, UTILIDADE E COMODIDADE
PUC – 004- LC

1. EMPRESA:

- Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

2. IDENTIFICAÇÃO DA PUC

- “Bloqueio do terminal de acesso local” - PUC 004 - LC

4. MODALIDADE DO STFC:

- Serviço Local.

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA:

- Esta PUC se aplica as solicitações de bloqueio de cada código de acesso prestado pelo serviço de Telefonia local com atendimento através de links de acesso de 2 Mbps.
- Permitir a cobrança do item referente ao bloqueio de cada código de acesso quando solicitado a suspensão temporária do STFC na modalidade local.

6. VIGÊNCIA

- Prazo de vigência: 12 meses.
- Esta PUC – Prestação, Comodidade e Utilidade tem vigência de 12 meses, contados do dia 01/05/06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção da mesma.

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- Cidades abrangidas no Termo de Autorização para exploração do Serviço Local.

8. VALOR MENSAL LÍQUIDO

- Os valores constantes da tabela são líquidos e aplicáveis durante a vigência do bloqueio do serviço local.

Região	Descrição	Custo por acesso
I, II e III	Bloqueio do Serviço Local	R\$ 117,29

9. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O valor referente a este item deverá ser cobrado mediante fatura, sempre que o cliente solicitar a bloqueio do código de acesso para o serviço local.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Formas de manifestação da concordância/aceite do usuário

- A solicitação deverá ser realizada através do Gerente de Conta que atende ao cliente, ou por escrito, formalizando, desta forma, a manifestação pelo serviço e o aceite ao mesmo.

10.2. Data base e critérios para reajuste

- A alteração do valor da tarifa mensal poderá ocorrer em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base para efeito do próximo reajuste 01 de junho de 2005.
- Como a base de 01 de junho de 2005 é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006) o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

10.3. Extinção da PUC

- Caso a Embratel decida pela não continuidade desta PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

10.4. Alteração da PUC

- Caso a Embratel decida pela alteração da PUC – Prestação , Utilidade ou Comodidade sua intenção será submetida à aprovação da Agência e comunicada ao usuário em até 30 (trinta) dias, antes de sua comercialização.

10.5. Descontos / Promoções aplicáveis

- A Embratel poderá isentar a cobrança deste item ou vir a praticar valores promocionais sobre os mesmos, dando ciência ao mercado com a antecedência recomendada na regulamentação.

10.7. Endereço Eletrônico da Prestadora

- www.embratel.com.br